



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

INFORMAÇÃO CONFEA-CONSOEA Nº 13/2026

Processo: 00.000573/2026-81

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços

Assunto: 81ª SOEA - Semana Oficial de Engenharia e Agronomia (LICITAÇÃO)

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Pregão Eletrônico nº 90007/2026

Processo nº 00.000573/2026-81

Lote 1 – Cenografia e Ornamentação da 81ª SOEA

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Licitante:	ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ:	01.930.515/0001-53
Data:	30/06/2026

2. OBJETO DA ANÁLISE

análise das condições de habilitação referentes à:

- Qualificação Técnica (item 9.7);
- Capacitação Técnico-Operacional (item 9.8);
- Capacitação Técnico-Profissional (item 9.9);

conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2026.

3. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 9.7)

Item 9.7. do Termo de Referência estabelece:

9.7. Qualificação Técnica, Técnica-Operacional e Técnica-Profissional

9.7.1 - Considerando a natureza das atividades contratadas, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas temporárias e sistemas elétricos, será exigida a apresentação de certidão válida que comprove o registro ou visto da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com a Resolução Confea nº 1.121/2019.

9.7.2 - Essa exigência visa assegurar que a licitante esteja regularmente habilitada a

executar serviços que envolvam responsabilidade técnica nas áreas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea ou CAU, demonstrando aptidão legal e técnica para a prestação de serviços inerentes à engenharia ou arquitetura, conforme o objeto licitado.

9.7.3 - Caso a empresa vencedora não possua registro no conselho profissional competente do Estado de Sergipe, deverá providenciá-lo em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, não podendo ultrapassar a data do início da montagem do evento.

O item 9.7.1 do Termo de Referência exige que a licitante possua registro ou visto junto ao CREA ou CAU, conforme aplicável, para execução de serviços sujeitos à responsabilidade técnica nas áreas abrangidas pelo objeto licitado.

Documento	Apresentado	Observações
Certidão válida apresentada	(X) Sim () Não	Nº 490682/2026 (SEI 1598812 - fls. 01/02)
Emitida por CREA ou CAU competente	(X) Sim () Não	CREA-SE
Empresa regular no conselho	(X) Sim () Não	Expedida em 25/03/2026

Compatibilidade com o objeto licitado	(X) Sim () Não	Objeto Social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica; atividades de limpeza; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; atividades de sonorização e de iluminação; criação estandes para feiras e exposições; filmagem de festas e eventos; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; locação de automóveis sem condutor; outras atividades esportivas; outras atividades de recreação e lazer; parques de diversão e parques temáticos; produção teatral; produção musical; produção de espetáculos de dança; produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de arquitetura; serviços de montagem de móveis de qualquer material; serviços de reservas e outros serviços de turismo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
---	------------------------	--

3.1. Conclusão do Item 9.7:

(X) ATENDE

() NÃO ATENDE

Fundamentação:

A empresa apresentou a Certidão CREA-SE Nº 490682/2026, expedida em 25/03/2026, registrado com o seguinte objeto social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica

específica; atividades de limpeza; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; atividades de sonorização e de iluminação; criação estandes para feiras e exposições; filmagem de festas e eventos; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; locação de automóveis sem condutor; outras atividades esportivas; outras atividades de recreação e lazer; parques de diversão e parques temáticos; produção teatral; produção musical; produção de espetáculos de dança; produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de arquitetura; serviços de montagem de móveis de qualquer material; serviços de reservas e outros serviços de turismo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

- Responsável Técnico: THIAGO NUNES DE OLIVEIRA - Engenheiro Eletricista.

Desta forma a empresa cumpriu o Item 9.7. do Termo de Referência.

4. ANÁLISE DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ITEM 9.8)

Item 9.8. do Termo de Referência estabelece:

9.8. Quanto a capacitação técnico-operacional:

9.8.1 - Um ou mais **atestados e/ou declarações de capacidade técnico-operacional**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

9.8.2 - Considerando o porte do evento, aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo:

a) a realização de **evento com público igual ou superior a 3.000 (três mil) pessoas**, incluindo execução e integração de serviços de operação;

b) Comprovação de execução de serviço(s) de organização, montagem e desmontagem de evento(s) de médio ou grande porte, com implantação de **infraestrutura temporária em área mínima de 7.000 m²**, contemplando atividades de planejamento, instalação/execução de estruturas físicas, incluindo estandes, salas, palcos e ambientes em marcenaria e/ou serralheria ou soluções equivalentes, bem como componentes elétricos associados, como iluminação cênica e sistemas energizados vinculados à cenografia

9.8.3 - Será admitido o somatório de atestados e/ou declarações, **referentes a períodos concomitantes**, desde que emitidos em nome da licitante e que, de forma cumulativa e integrada, comprovem o atendimento integral aos critérios estabelecidos nos subitens acima.

9.8.4 - A permissão visa assegurar a demonstração de experiência efetiva e coordenada na execução de eventos de grande porte concomitantes, com serviços complexos e interdependentes, como os previstos neste certame.

9.8.5 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.8.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

Nos termos do item 9.8 do Termo de Referência, a licitante deve demonstrar experiência operacional anterior mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1. Evento com público mínimo de 3.000 pessoas

Atestado

01 (SEI 1598812 - fls. 03/13)

Contratante:

Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE

Evento:	Arraiá do Povo 2023
Período de Execução:	11/06/2023 a 30/06/2023
Público comprovado:	500.000
Atende?	() Sim (X) Não () Parcialmente
Observações:	O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo a realização de evento com público igual ou superior a 3.000 (três mil) pessoas, incluindo execução e integração de serviços de operação. O serviço não é compatível com o objeto licitado.
Atestado	02 (SEI 1598812 - fls. 14/21)
Contratante:	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE
Evento:	Feira Viva-SE 2025
Período de Execução:	11/07/2025 a 23/07/2025
Público comprovado:	3.000
Atende?	() Sim () Não (X) Parcialmente
Observações:	O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo a realização de evento com público igual ou superior a 3.000 (três mil) pessoas, incluindo execução e integração de serviços de operação. O serviço é compatível com o objeto licitado.
Atestado	03 (SEI 1598812 - fls. 22/26)
Contratante:	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE
Evento:	Sealba Show 2026
Período de Execução:	04/02/2026 a 07/02/2026
Público comprovado:	60.000
Atende?	(X) Sim () Não () Parcialmente
Observações:	O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo a realização de evento com público igual ou superior a 3.000 (três mil) pessoas, incluindo execução e integração de serviços de operação. O serviço é compatível com o objeto licitado.

4.1.1. Somatório de atestados para público

Atestado	Contratante	Público
01	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE	3.000
02	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE	60.000
TOTAL		63.000

4.2. Implantação de infraestrutura temporária mínima de 7.000 m²

O TR exige comprovação de organização, montagem e desmontagem de evento de médio ou grande porte com implantação de infraestrutura temporária mínima de 7.000 m², incluindo estandes, salas, palcos, ambientes em marcenaria e/ou serralheria e componentes

elétricos associados à cenografia.

Atestado nº	01 (SEI 1598812 - fls. 03/13) CAT 474891/2024 (SEI 1598819 - fls. 19/20)
Contratante:	Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE
Evento:	Arraiá do Povo 2023
Período de Execução:	11/06/2023 a 30/06/2023
Área comprovada:	4.000,00 m ²
Montagem e desmontagem comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Marcenaria e/ou serralheria comprovadas?	() Sim () Não (X) Não é possível identificar
Constam componentes elétricos associados a cenografia?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Atende?	() Sim (X) Não () Parcialmente O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo a execução de serviço(s) de organização, montagem e desmontagem de evento(s) de médio ou grande porte, com implantação d e infraestrutura temporária em área mínima de 7.000 m² , contemplando atividades de planejamento, instalação/execução de estruturas físicas, incluindo estandes, salas, palcos e ambientes em marcenaria e/ou serralheria ou soluções equivalentes, bem como componentes elétricos associados, como iluminação cênica e sistemas energizados vinculados à cenografia. O atestado refere-se as instalações temporárias destinadas ao evento Arraiá do Povo que é uma celebração junina realizada pelo Governo de Sergipe na Orla de Atalaia, com a instalação de tendas, palcos, arquibancada, banheiros químicos e estruturas em octanorm (sistema modular de perfis de alumínio e painéis). Uma festa junina e um congresso são eventos com propósitos estruturais, atmosferas e formatos fundamentalmente distintos. A SOEA é um evento técnico, acadêmico e corporativo, focado em networking profissional, palestras, painéis e transferência de conhecimento. Festas juninas são celebrações culturais, folclóricas e sociais focadas em lazer, gastronomia típica, dança (quadrilha) e confraternização. Ademais, toda a estrutura cenográfica da SOEA é em marcenaria e serralheria, portanto o atestado do serviço não é compatível com o objeto licitado.
Observações:	
Atestado nº	02 (SEI 1598812 - fls. 14/21) CAT 487898/2025 (SEI 1598819 - fls. 01/02)
Contratante:	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE
Evento:	Feira Viva-SE 2025
Período de Execução:	11/07/2025 a 23/07/2025
Área comprovada:	2.700,00 m ²

Montagem e desmontagem comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Marcenaria e/ou serralheria comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Constam componentes elétricos associados a cenografia?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Atende?	() Sim () Não (X) Parcialmente
Observações:	O atestado refere-se montagem de estandes e de estruturas de aproximadamente 2.700,00 m², inferior ao mínimo solicitado.

Atestado nº	03 (SEI 1598812 - fls. 22/26) CAT 489831/2026 (SEI 1598819 - fls. 11/12)
Contratante:	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE
Evento:	Sealba Show 2026
Período de Execução:	04/02/2026 a 07/02/2026
Área comprovada:	1.616,56 m²
Montagem e desmontagem comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Marcenaria e/ou serralheria comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Constam componentes elétricos associados a cenografia?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Atende?	() Sim () Não (X) Parcialmente
Observações:	O atestado refere-se montagem de estandes e de estruturas de aproximadamente 1.616,00 m², inferior ao mínimo solicitado.

4.2.1. Somatório de atestados para infraestrutura temporária mínima de 7.000 m²

Atestado	Contratante	Área m²
TOTAL		

Observação: Apesar dos **Atestados 02 e 03** atenderem ao item, não podem ser somados tendo em vista que o item 9.8.3 do Termo de Referência admite expressamente **o somatório de atestados referentes a períodos concomitantes**, desde que emitidos em nome da licitante e que, de forma cumulativa e integrada, comprovem o atendimento integral dos requisitos estabelecidos. Todavia, os documentos apresentados não demonstram o atendimento simultâneo dos requisitos de área mínima previsto no instrumento convocatório.

4.3. Somatório de atestados

O item 9.8.3 permite o somatório de atestados emitidos em nome da licitante para atendimento cumulativo dos requisitos.

Exigência	Resultado
Público $\geq$ 3.000 pessoas	(X) Atendido () Não Atendido
Área $\geq$ 7.000 m ²	() Atendido (X) Não Atendido
Compatibilidade com o objeto licitado	() Atendido (X) Não Atendido
Emitidos em nome da licitante	(X) Atendido () Não Atendido

4.4. Conferência de Compatibilidade do Objeto Social

Exigência	Resultado
CNAE compatível com o objeto licitado	(X) Atendido () Não Atendido
Atestado vinculado à atividade econômica da empresa	(X) Atendido () Não Atendido

4.5. Conclusão do Item 9.8

() ATENDE

(X) NÃO ATENDE

Fundamentação:

O atestado referente ao evento Arraial do Povo 2023 apresenta a execução de serviços de organização, montagem, desmontagem de estruturas, cenografia e logística para evento de grande porte, com público superior a 500 mil pessoas.

Contudo, da análise do documento, verificam-se os seguintes pontos relevantes:

- trata-se de evento festivo popular realizado em espaço aberto (via pública/orla marítima), com características típicas de evento cultural de rua;
- as estruturas implantadas concentram-se em palco, tendas, camarotes, gradis, banheiros químicos, apoios operacionais em estrutura de "octanôm"(sistema modular de perfis de alumínio e painéis) e cenografia temática, típicas de eventos populares;
- não há comprovação de implantação de ambientes cenográficos institucionais complexos, tais como auditórios, plenárias, salas técnicas e espaços expositivos integrados em centro de convenções, conforme exigido no objeto da licitação;
- a execução está associada à infraestrutura de suporte a evento de entretenimento em área aberta, e não à implantação de cenografia técnica integrada em ambiente controlado.

Adicionalmente, embora o atestado mencione área total de 14.536 m², a área efetivamente montada corresponde a aproximadamente 4.000 m², inferior ao mínimo exigido.

Uma festa junina e um congresso são eventos com propósitos estruturais, atmosferas e formatos fundamentalmente distintos. A SOEA é um evento técnico, acadêmico e corporativo, focado em networking profissional, palestras, painéis e transferência de conhecimento. Festas juninas são celebrações culturais, folclóricas e sociais focadas em lazer, gastronomia típica, dança (quadrilha) e confraternização.

Ademais, toda a estrutura cenográfica da SOEA é em marcenaria e serralheria, portanto o atestado do serviço não é compatível com o objeto licitado.

Em um análise minuciosa do atestado, verifica-se a descrição dos itens 28 e 29:

28 Cenografia inspirado na cultura junina, feita 100% em compensado naval, remetendo ao layout de cidade do interior fixada em estrutura dos toldos, feita com pintura artesanal, acabamentos de moldura em madeiras nas portas e janelas, medido 4 metros de comprimento por 4 metros de altura cada módulo.

29 Cenografia de igreja feita 100% em compensado naval, remetendo ao layout de igreja histórica do interior fixada em estrutura dos toldos, feita com pintura artesanal, acabamentos de moldura em madeiras nas portas e janelas, medido 6 metros de comprimento por 6 metros de altura.

Entretanto, os dois itens são insuficientes para comprovar a implantação de

infraestrutura, contemplando atividades de planejamento, instalação/execução de estruturas físicas, incluindo estandes, salas, palcos e ambientes em marcenaria e/ou serralheria ou soluções equivalentes, conforme solicitado no Termo de Referência.

Dessa forma, o atestado não comprova experiência compatível com o objeto licitado, haja vista as diferenças substanciais de:

- finalidade (evento cultural aberto x evento institucional técnico);
- complexidade cenográfica;
- características operacionais e construtivas.

O atestado referente à Feira Viva-SE 2025 comprova a execução de serviços de montagem, marcenaria, estruturas metálicas e cenografia para evento realizado em centro de convenções, com descrição compatível, com o objeto licitado. Embora a área total do evento seja de 5.000 m², a área efetivamente construída/montada é de aproximadamente 2.700 m²; Portanto, não se comprova a implantação de infraestrutura em escala compatível com o porte exigido no Termo de Referência.

O atestado referente à Sealba Show 2026 comprova a execução de serviços de montagem de estruturas, estandes e cenografia em evento agropecuário, incluindo instalações elétricas e demais elementos técnicos. Todavia, a área construída/montada totaliza apenas 1.616,56 m², conforme indicado no documento; A área total do evento (33.172,28 m²) refere-se ao espaço global, não à infraestrutura executada pela licitante. Dessa forma, não se comprova a implantação de infraestrutura em escala compatível com o porte exigido no Termo de Referência.

Desta forma, a licitante ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA não logrou comprovar o atendimento integral dos requisitos de capacitação técnico-operacional previstos no item 9.8 do Termo de Referência, especialmente aqueles constantes das alíneas "a" e "b" do item 9.8.2.

No que se refere à alínea "a", a exigência de comprovação da realização de evento com público igual ou superior a 3.000 pessoas, incluindo a execução e integração dos serviços de operação, não possui caráter meramente quantitativo. A relevância do requisito está diretamente relacionada à complexidade operacional inerente à realização da 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, evento que historicamente reúne mais de 7.000 participantes e demanda gerenciamento integrado de acessos, credenciamento, fluxos de circulação, segurança operacional, logística de atendimento e coordenação simultânea de múltiplos serviços interdependentes.

Assim, a simples demonstração da existência de público numeroso não é suficiente para o atendimento do requisito editalício. Faz-se necessária a comprovação de que a licitante foi efetivamente responsável pela execução e integração dos serviços operacionais associados ao atendimento desse público, circunstância que não restou demonstrada de forma compatível com o objeto licitado.

Da mesma forma, quanto ao requisito previsto na alínea "b" do item 9.8.2, a licitante não comprovou experiência compatível na organização, montagem e desmontagem de eventos de médio ou grande porte com implantação de infraestrutura temporária em área mínima de 7.000 m², contemplando planejamento, instalação e execução de estruturas físicas, incluindo estandes, salas, palcos e ambientes em marcenaria e/ou serralheria, bem como sistemas elétricos associados à cenografia.

A exigência guarda relação direta com o objeto licitado, que envolve a implantação de complexo cenográfico para a 81ª SOEA em área estimada de aproximadamente 14.100 m², abrangendo auditórios, plenárias, áreas expositivas, lounges, salas técnicas e demais ambientes integrados em centro de convenções, demandando soluções construtivas e cenográficas de elevada complexidade técnica e operacional. A área mínima exigida de 7.000 m² corresponde a aproximadamente 50% da área total prevista para a implantação da

cenografia do evento, tendo sido definida com fundamento em critérios de proporcionalidade, razoabilidade e mitigação dos riscos da contratação.

A análise da documentação demonstrou que os atestados considerados potencialmente aproveitáveis não alcançam, individual ou cumulativamente, a área mínima exigida, tampouco comprovam a execução integrada de todos os elementos técnicos previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à implantação de ambientes cenográficos, estruturas em marcenaria e serralheria, instalação de componentes elétricos vinculados à cenografia e demais estruturas compatíveis com o objeto da contratação.

Adicionalmente, o item 9.8.3 do Termo de Referência admitiu expressamente o somatório de atestados e/ou declarações referentes a períodos concomitantes, desde que emitidos em nome da licitante e que, de forma cumulativa e integrada, comprovassem o atendimento integral dos requisitos estabelecidos. Todavia, mesmo considerando a possibilidade de somatório, os documentos apresentados não demonstraram o atendimento simultâneo de área mínima e compatibilidade técnica previstos no instrumento convocatório.

Importa ressaltar que a Administração encontra-se vinculada às condições e critérios previamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência, não sendo possível flexibilizar ou relativizar exigências objetivamente previstas após a abertura do certame, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo.

Dessa forma, verifica-se que a licitante não demonstrou, por meio dos atestados e documentos apresentados, experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto licitado, seja quanto à realização de eventos com execução e integração de serviços operacionais para público compatível, seja quanto à implantação de infraestrutura temporária com área mínima exigida e características técnicas equivalentes às previstas para a 81ª SOEA. Verifica-se, ainda, que o somatório admitido pelo item 9.8.3 do Termo de Referência não foi suficiente para suprir as lacunas identificadas.

Assim, resta caracterizado o não atendimento dos requisitos de qualificação técnico-operacional previstos no item 9.8 do Termo de Referência, razão pela qual esta Comissão manifesta-se pela inabilitação da licitante ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA no presente certame.

5. ANÁLISE DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (ITEM 9.9)

Item 9.9. do Termo de Referência estabelece:

9.9. Quanto a Capacitação Técnico-Profissional:

9.9.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, em nome de profissional legalmente habilitado e vinculado à licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada em Conselho Profissional competente, que comprove sua atuação como responsável técnico na execução de serviços compatíveis em características e quantidades com uma das seguintes atividades:

*a) Comprovação de execução de serviço(s) de organização, montagem e desmontagem de evento(s) de médio ou grande porte, com **implantação de infraestrutura temporária em área mínima de 7.000 m², contemplando atividades de planejamento, instalação/execução de estruturas físicas, incluindo estandes, salas, palcos e ambientes em marcenaria e/ou serralheria ou soluções equivalentes, bem como componentes elétricos associados, como iluminação cênica e sistemas energizados vinculados à cenografia***

9.9.2 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, os profissionais indicados deverão possuir registro ativo no respectivo conselho de classe, conforme suas atribuições legais, e estar habilitados para o exercício das atividades correlatas às parcelas de maior relevância técnica do objeto da licitação.

9.9.3 - Será exigido que tais profissionais mantenham vínculo com a empresa licitante, o qual poderá ser comprovado, alternativamente, por meio de:

a) contrato social da empresa, no caso de sócio;

b) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) contrato de trabalho vigente;

d) contrato de prestação de serviços firmado com a licitante; ou

e) declaração formal de compromisso de futura vinculação contratual, firmada pelo profissional, assumindo responsabilidade pela execução técnica do objeto, caso a licitante venha a ser contratada.

9.9.4 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Nota: A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) que comprovem a execução anterior de serviços correspondentes a, no mínimo, 50% da área total prevista para a cenografia do evento, fundamenta-se em critérios de proporcionalidade, razoabilidade e garantia da adequada execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA apresenta elevada complexidade técnica e operacional, especialmente no que se refere à implantação de cenografia e estruturas temporárias em área estimada de aproximadamente 14.100 m², conforme definido no programa de necessidades do evento e no projeto arquitetônico e cenográfico previamente elaborado.

Adicionalmente, a ocupação e utilização do espaço estão condicionadas às diretrizes do alvará do Centro de Convenções AM Malls, que estabelece requisitos rigorosos relacionados a: segurança estrutural; acessibilidade; circulação de público; cargas admissíveis; sistemas elétricos e de emergência.

Nesse contexto, a execução da cenografia envolve:

- montagem de ambientes complexos (auditórios, plenárias, áreas expositivas, lounges e estruturas especiais);
- integração de elementos construtivos em marcenaria, serralheria e demais soluções estruturais;
- instalação de sistemas elétricos associados, incluindo iluminação cênica e energização de ambientes;
- cumprimento de prazos reduzidos para montagem e desmontagem;
- coordenação simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

Diante dessas características, torna-se imprescindível que a contratação recaia sobre empresa que possua experiência prévia comprovada em serviços de porte equivalente, de modo a mitigar riscos de:

- atrasos na montagem;
- falhas estruturais ou de segurança;
- inadequações técnicas frente ao projeto;
- prejuízos ao cronograma e à realização do evento.

A definição do percentual de 50% da área total de cenografia como requisito mínimo de comprovação técnica observa entendimento consolidado na Administração Pública e em órgãos de controle, segundo o qual, não se deve exigir experiência idêntica ao objeto total (o que poderia restringir a competitividade); tampouco admitir exigência insuficiente, que não assegure a capacidade de execução.

Importante destacar ainda que a dimensão exigida está diretamente vinculada ao projeto efetivo do evento, derivado de critérios técnicos baseados no programa de necessidades; layout aprovado e exigências operacionais do espaço licenciado.

O item 9.9 exige apresentação de atestado de capacidade técnica em nome de profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva CAT registrada no conselho profissional competente.

5.1. Profissional(ais) indicado(s)

Nome:	RONAI DE OLIVEIRA ALMEIDA
Profissão:	Engenheiro Civil
Registro CREA/CAU	2716184690-SE (Registro CREA-SE)
Situação do registro:	(X) Ativo () Inativo

Número da CAT: CAT 474891/2024 (SEI 1598819 - fls. 19/20)
CAT 487898/2025 (SEI 1598819 - fls. 01/02)
CAT 489831/2026 (SEI 1598819 - fls. 11/12)

CAT validada no CREA/CAU (X) Sim () Não

CAT compatível com o atestado apresentado (X) Sim () Não

CAT emitida para o profissional indicado (X) Sim () Não

Atende ao objeto? () Sim () Não (X) Parcialmente

Área mínima de 7.000 m² comprovada na CAT () Sim (X) Não () Parcialmente

Vínculo comprovado com a licitante (X) Sim () Não

Tipo de vínculo profissional () Sócio
() CTPS
() Contrato de trabalho
(X) Contrato de prestação de serviços
() Declaração de futura vinculação

Observações: Contrato de trabalho

5.2. Conclusão do Item 9.9

() ATENDE

(X) NÃO ATENDE

Fundamentação:

O profissional RONEI DE OLIVEIRA ALMEIDA, Engenheiro Civil, CREA-SE nº 2716184690, possui vínculo com a empresa ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, tendo apresentado Certidões de Acervo Técnico – CATs registradas no CREA-SE, a saber:

- CAT nº 474891/2024 – Evento Arraiá do Povo 2023 (área de 4.000,00 m²);
- CAT nº 487898/2025 – Evento Feira Viva-SE 2025 (área de 2.700,00 m²);
- CAT nº 489831/2026 – Evento Sealba Show 2026 (área de 1.616,56 m²).

Não obstante a regularidade formal das CATs apresentadas, verifica-se que o conjunto probatório não atende, em sua integralidade, aos requisitos técnicos estabelecidos no item 9.8.2 do Termo de Referência.

Nos termos do referido dispositivo, a licitante deve comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, abrangendo, no mínimo:

(a) realização de evento com público igual ou superior a 3.000 pessoas, com execução e integração dos serviços operacionais; e

(b) execução de serviços de organização, montagem e desmontagem de evento(s) de médio ou grande porte, com implantação de infraestrutura temporária em área mínima de 7.000 m², contemplando estruturas físicas complexas (estandes, salas, ambientes em marcenaria/serralheria) e sistemas elétricos associados à cenografia.

No que se refere ao Atestado do Arraiá do Povo 2023, embora se trate de evento de grande público, a análise do objeto evidencia que:

- o evento possui natureza cultural e festiva, realizado em área aberta (via pública);
- as estruturas implantadas concentram-se em palco, tendas, camarotes,

gradis, banheiros químicos, apoios operacionais em estrutura de "octanom" e cenografia temática, típicas de eventos populares;

- não se verifica a implantação de ambientes cenográficos institucionais integrados, como auditórios, salas técnicas, plenárias e áreas expositivas em centro de convenções, conforme exigido no objeto da presente contratação.

Dessa forma, o referido atestado não comprova execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Quanto aos atestados referentes à Feira Viva-SE 2025 e ao SEALBA SHOW 2026, embora apresentem maior proximidade com o objeto sob o aspecto de montagem de estruturas e cenografia, verifica-se que:

- a área executada na Feira Viva-SE foi de aproximadamente 2.700 m²;
- a área executada no Sealba Show foi de 1.616,56 m²;
- ambos os valores encontram-se substancialmente abaixo da área mínima de 7.000 m², conforme exigido no Termo de Referência.

Adicionalmente, o item 9.8.3 do Termo de Referência admitiu expressamente o somatório de atestados e/ou declarações referentes a períodos concomitantes, desde que emitidos em nome da licitante e que, de forma cumulativa e integrada, comprovassem o atendimento integral dos requisitos estabelecidos. Todavia, mesmo considerando a possibilidade de somatório, os documentos apresentados não demonstraram o **atendimento simultâneo dos requisitos** de público, área mínima e compatibilidade técnica previstos no instrumento convocatório.

Importa destacar que a exigência de área mínima não possui caráter meramente formal, mas está diretamente vinculada à complexidade técnica e operacional do objeto, que envolve a implantação de cenografia em larga escala, com múltiplos ambientes integrados e execução simultânea de diversas frentes de trabalho, conforme já fundamentado na Informação Técnica.

6. DILIGÊNCIAS REALIZADAS

☒ Não houve necessidade de diligência.

☐ Houve diligência.

7. CONCLUSÃO FINAL

A análise foi realizada com base exclusivamente nos documentos apresentados pela licitante e nos critérios objetivos estabelecidos nos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Termo de Referência, observando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Após análise da documentação apresentada pela licitante, **ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA** (CNPJ 01.930.515/0001-53), conclui-se:

Requisito	Situação
Item 9.7 – Qualificação Técnica	☒ Atende ☐ Não atende
Item 9.8 – Técnico-Operacional	☐ Atende ☒ Não atende
Item 9.9 – Técnico-Profissional	☐ Atende ☒ Não atende

Após a análise da documentação apresentada pela licitante, conclui-se que não foram comprovados os requisitos de qualificação técnica, capacitação técnico-operacional e capacitação técnico-profissional previstos nos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Termo de Referência, razão pela qual esta equipe manifesta-se pela **INABILITAÇÃO** da empresa para prosseguimento no certame.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Maria Nunes Girardi, Assessor(a)**, em 01/07/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson José de Lara, Analista**, em 01/07/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1598161** e o código CRC **EB1D8DF5**.